



LEI N° 1381 DE 19 DE JULHO DE 2022.

“Acrescenta o PARÁGRAFO ÚNICO ao artigo 1° da Lei Municipal n° 1297/2021 de 16 de MARÇO de 2021 para anuir às alterações no protocolo de intenções e Estatuto do CODEVAR”.

Lucas Aparecido da Assunção,
Prefeito do Município de
Palmares Paulista, Estado de
São Paulo, usando de suas
atribuições legais e com base
no art. 69, n. III, da Lei
Orgânica do Município, FAZ
SABER que a Câmara Municipal
aprovou e ele sanciona e
promulga a seguinte LEI:

Art.1° - Fica acrescido o PARÁGRAFO ÚNICO ao
artigo 1° da Lei Municipal n° 1297 de 16 de março
de 2021 com a seguinte disposição:

“Art.1°.....”

PARÁGRAFO ÚNICO - Inclui-se no rol de objetivos
do CODEVAR, descritos no artigo 8° do Protocolo
de Intenções e artigo 4° do Estatuto, a prestação
de serviço de inspeção delegada a Consórcio, para
produtos de origem animal e vegetal no âmbito dos
municípios integrantes do consórcio.

Art.2° - Esta lei entra em vigor na data de sua
publicação.

Prefeitura Municipal de Palmares Paulista, 19 de
Julho de 2022.


Lucas Aparecido da Assunção
Prefeito Municipal

Registrado, publicado e afixado, nesta Prefeitura,
na data supra.


Lucilene Cristina Garcia de Andrade
Diretor do Departamento de Governo